

**ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS – AEBMG
HOSPITAL EVANGÉLICO DE BELO HORIZONTE**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) UNIDADES DE POLTRONA PARA HEMODIALISE

Em referência ao processo de Cotação Prévia de Preços: nº 05/2025, no âmbito do Primeiro Termo Aditivo do convênio 01.003.285.24.17, firmado entre AEBMG e o Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, informamos que o prazo para recebimento das propostas ocorreu das **09h do dia 07/01/2026 até às 17h do dia 22/01/2026**.

Participaram do certame as seguintes empresas:

- Vallitech Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos Ltda. – Modelo VLT-517 / VLT-570;
- Vexer Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda. – Modelo VXN01957;
- Hipromed / Moriah Comércio, Importação e Serviços EPP – Modelo VXN01958;

Após análise criteriosa pelas instâncias competentes, obteve-se o seguinte resultado para o item cotado:

Item: POLTRONA PARA HEMODIALISE

- Empresa: Vexer Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda. – Modelo VXN01957;

Quantidade: **3 (três) unidades**

Menor valor unitário cotado: R\$ 4.608,28

Diante do resultado apurado, o Hospital Evangélico de Belo Horizonte, por meio do Setor de Compras/Licitação, **recomenda a adjudicação e homologação** do processo, conforme segue:

- **Item: 3 (TRÊS) UNIDADES DE POLTRONA PARA HEMODIALISE** - Empresa: Vexer Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda. – Modelo VXN01957; cnpj nº09.051.083/0001-12 pelo valor **total de R\$ 13.824,84.**

PRAZO PARA RECURSO

Fica aberto o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data desta publicação, para apresentação de manifestação de recurso, nos termos das normas internas aplicáveis ao procedimento de Cotação Prévia de Preços. Findo o prazo sem interposição de recurso, o processo seguirá para adjudicação e homologação definitivas.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2026.

Wagner Júnio Soares
Coordenador de Compras
Hospital Evangélico de Belo Horizonte

Wagner Júnio Soares
Coordenador de Compras

Parecer Técnico

Cotação prévia nº 05/2025

Equipamento: Poltrona para Hemodiálise

Quantidade: 03

Valor unitário: R\$ 5.875,00

1. Objetivo

O presente parecer técnico tem por objetivo analisar, sob o ponto de vista técnico, as propostas apresentadas no âmbito da Cotação Prévia de Preços nº 05/2025, referente à aquisição de poltronas para hemodiálise, verificando a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no edital, a fim de subsidiar a tomada de decisão da Administração.

2. Propostas analisadas

Foram analisadas as seguintes propostas, considerando valores unitários, valores totais e verificação de enquadramento no limite máximo estabelecido no edital, fixado em R\$ 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais) por unidade:

- Vallitech Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos Ltda. – Modelo VLT-517 / VLT-570;
 - Valor unitário: R\$ 5.755,00 - Valor total: R\$ 17.265,00;
- Vexer Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda. – Modelo VXN01957;
 - Valor unitário: R\$ 4.608,28 - Valor total: R\$ 13.824,84;
- Hipromed / Moriah Comércio, Importação e Serviços EPP – Modelo VXN01958;
 - Valor unitário: R\$ 6.160,00 - Valor total: R\$ 18.480,00.

Verifica-se que as propostas da Vallitech Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos Ltda., com valor unitário de R\$ 5.755,00, e da Vexer Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda., com valor unitário de R\$ 4.608,28, encontram-se dentro do limite máximo unitário estabelecido no edital, fixado em R\$ 5.875,00, estando, portanto, compatíveis com o recurso financeiro previsto para a contratação. Por outro lado, a proposta apresentada pela Hipromed / Moriah Comércio, Importação e Serviços EPP, com valor unitário de R\$ 6.160,00, ultrapassa o limite máximo permitido, encontrando-se fora do recurso financeiro disponível, o que a torna financeiramente incompatível, independentemente da análise técnica do equipamento ofertado.

2.1. Vallitech – Modelo VLT-517 / VLT-570

A proposta apresenta poltrona com estrutura em aço carbono, espuma D33, zíper traseiro, capacidade de carga de 140 kg e possibilidade de posicionamento em Trendelenburg (-12°), além de garantia de 12 meses. Entretanto, na análise detalhada, foram identificadas **não conformidades técnicas relevantes**:

- **Mecanismo de reclinção:** O sistema de reclinção é descrito como sendo acionado por amortecedor a gás. O edital é claro ao exigir atuador mecânico, não mencionando ou admitindo sistema a gás como equivalente. Trata-se de requisito objetivo e de segurança operacional, especialmente em ambiente de hemodiálise, onde estabilidade e previsibilidade mecânica são essenciais.
- **Rodízios:** Os rodízios informados possuem 4 polegadas, enquanto o edital estabelece rodízios de 3 polegadas como requisito mínimo. Ressalta-se que o diâmetro superior não representa prejuízo técnico ou funcional ao equipamento, podendo inclusive favorecer a mobilidade em ambientes hospitalares; contudo, registra-se a divergência apenas para fins de aderência estrita ao texto do edital.
- **Dimensões do assento:** A proposta não informa de forma objetiva as dimensões mínimas do assento (largura e profundidade), impossibilitando a comprovação do atendimento às medidas mínimas exigidas.
- **Cor do revestimento:** A proposta não especifica que o revestimento será obrigatoriamente na cor azul, conforme exigido no edital.

A proposta não atende integralmente às especificações técnicas do edital, apresentando não conformidade grave quanto ao sistema de reclinção, além de divergências adicionais. Do ponto de vista técnico, não é recomendada para contratação.

2.2. Vexer – Modelo VXN01957

A proposta apresentada pela Vexer descreve de forma clara e detalhada todas as características técnicas do produto ofertado, permitindo a verificação objetiva da conformidade com o edital. Foram constatados os seguintes atendimentos:

- Sistema reclinável por pistão mecânico, conforme exigido, com múltiplas posições, incluindo reclino negativo (Trendelenburg);
- Estrutura tubular em aço carbono 1020, com braços reclináveis e rodízios de 3 polegadas com travas;
- Base em aço galvanizado ou inox, com pintura epóxi e tratamento anticorrosivo;
- Espuma D33 certificada no assento, com dupla camada de espuma no assento e encosto;
- Zíper na parte traseira para evitar infiltração de líquidos;
- Capacidade de carga de 150 kg, superior ao mínimo exigido;
- Largura do assento de 54 cm e profundidade de 50 cm;
- Garantia de 12 meses para peças e mão de obra.

Todos os requisitos encontram-se expressamente atendidos, não sendo identificadas inconformidades técnicas.

2.3. Hipromed / Moriah – Modelo VXN01958

A proposta da Hipromed apresenta poltrona com características técnicas compatíveis com as especificações mínimas do edital, incluindo:

- Sistema reclinável por pistão mecânico, com reclino negativo (Trendelenburg);
- Estrutura em aço carbono 1020 com braços reclináveis e rodízios de 3 polegadas com travas;
- Base galvanizada ou em aço inox, com pintura epóxi;
- Espuma D33 certificada, com dupla camada;
- Zíper traseiro;
- Capacidade de carga de 185 kg;
- Largura do assento de 65 cm e profundidade de 50 cm;
- Revestimento na cor azul;
- Garantia de 12 meses.

Do ponto de vista técnico, o produto apresentado atende às exigências estabelecidas no edital. Entretanto, a proposta apresentada pela Hipromed / Moriah encontra-se fora do limite máximo unitário permitido pelo recurso financeiro, uma vez que o valor unitário ofertado supera o teto estabelecido de R\$ 5.875,00. Assim, a proposta mostra-se financeiramente incompatível com o processo, independentemente da adequação técnica do equipamento ofertado.

3. Conclusão e decisão

Após a análise técnica detalhada das propostas, conclui-se que a empresa Vallitech não atende integralmente às especificações técnicas mínimas do edital, apresentando não conformidade relevante quanto ao mecanismo de reclinção, além de outras divergências, sendo tecnicamente desclassificável. Enquanto isso, a proposta da Vexer atende integralmente a todos os requisitos técnicos estabelecidos no edital, apresentando clareza, aderência normativa e robustez documental. Já a proposta da Hipromed atende tecnicamente às especificações mínimas exigidas, porém apresenta menor detalhamento formal na comprovação do atendimento item a item.

Diante do exposto, sob o ponto de vista técnico, define-se a contratação da proposta apresentada pela empresa VEXER Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda., por ser a que melhor atende integralmente às especificações técnicas do edital, oferecendo maior segurança técnica para a Instituição.

Belo Horizonte/MG, 29 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 GUSTAVO RODRIGUES LEMOS
 Data: 29/01/2026 17:37:00-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Rodrigues Lemos
 Engenheiro Clínico AEBMG
 CREA 199.825/D

